



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**



RESOLUÇÃO Nº11/2002/CONSU

**Dá nova redação ao Art. 1º do
Estatuto da Universidade Federal
de Sergipe.**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Sergipe,
no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº3222/2002/MEC/SESu;

CONSIDERANDO a necessidade de explicitar a atuação da Universidade
em todo o território do Estado de Sergipe;

CONSIDERANDO a previsão legal contida no artigo 53 da Lei de
Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o parecer do Relator Consº **NILTON PEDRO DA
SILVA** ao analisar o processo nº 3830/02-16;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho em sua
Reunião Ordinária hoje realizada,

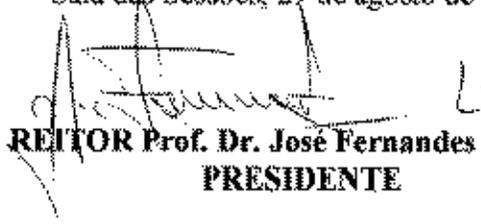
RESOLVE:

Art. 1º Dar nova redação ao artigo 1º do Estatuto da Universidade Federal
de Sergipe aprovado pela Resolução nº 10/98/CONSU nos seguintes termos:

“Art. 1º A Universidade Federal de Sergipe, criada e
mantida pela União sob a forma de fundação, nos
termos do Decreto-Lei nº 269 de 28 de fevereiro de
1967, integra o Sistema Federal de Ensino Superior,
com foro na Cidade de Aracaju e atuação em todo o
Estado de Sergipe”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 2002.


**REITOR Prof. Dr. José Fernandes de Lima
PRESIDENTE**